

**PROJETO DE LEI Nº 017/15, DE 19 DE MARÇO DE 2015.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas até o limite máximo de R\$ 4.930,00, para a organização e realização de evento comemorativo a “Páscoa” e dá outras providências.**

NÉLIO JOSÉ VUADEN, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas até o limite máximo de R\$ 4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais), para organização e realização de evento comemorativo a “Páscoa”, a ser realizado no dia 28 de março de 2015, junto ao Centro Social Urbano, localizada na Avenida General Daltr Filho, nº 1747, Município de Roca Sales.

**Parágrafo Único:** O valor fixado no “caput” deste artigo será utilizado para pagamento de despesas com locação de brinquedos infláveis, contratação de uma Companhia Circense, sonorização, aquisição de doces e chocolates e demais despesas com a organização do evento.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias, já previstas no orçamento vigente, como segue:

- 06.04 – CULTURA E DESPORTO AMADOR
- 13.392.0088.2082 – Eventos do Município
- 3390.30.00.00.00 – Materiais de Consumo (6408)
- 3390.31.00.00.00 – Premiação Cult.Artist.Cient.Desportiva (6409)
- 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (6411)
- 13.392.0103.2036 – Manutenção Atividades Cultura
- 3390.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física (6416)

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 19 DE MARÇO DE 2015.

NÉLIO JOSÉ VUADEN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAURI BUDKE  
Secretário Municipal da Administração